PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 063/GAB/PROC

Lapa, 27 de Junho de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 045/2013, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

03/07/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dantão Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo: 000365 / 2013 03/07/2013
Leila Aubrift Klenk
Encaminha Projeto de Lei
MARILDA 11:21:14

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI N° 045, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 - Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.021 – Manutenção do Salário de Educação
3.3.90.18.00.00.1107 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:
O excesso de arrecadação da fonte 107.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 045, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Justifica-se o pedido devido à necessidade de abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) na despesa de Auxílio Financeiro a Estudantes, garantindo a concessão de bolsa de estudo para o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), valor este que será utilizado no ano de 2013.

Outrossim, somente 03 (três) professoras municipais serão contempladas, as quais, ficaram fora por problema de CPF na identificação, as demais professoras estão recebendo bolsas de estudo do Governo de Estado.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27de Junho de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 45/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 03/07/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 03/07/2013.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 04/07/2013.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 45/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 09/07/2013

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 45/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 03/07/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 03/07/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

ELIO N. WESOLOWSKI

Em 09/07/2013

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 12/07/2013

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 45/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 03/07/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 03/07/2013.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 04/07/2013.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 45/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 08/07/2013

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 45/2013

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 03/07/2013.
Apresentado em Expediente do Dia 03/07/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar José Horning

Em 08/07/2013

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 08/07/2013

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Projeto de Lei nº 045/2013

Sumula: "Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial".

Trata-se de análise de legalidade do Anteprojeto nº 045/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por finalidade instituir no orçamento geral do Município da Lapa um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuídos entre as seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Departamento Geral de Educação; Manutenção do Salário de Educação e Auxílio Financeiro a Estudantes.

Consta no Anteprojeto em seu artigo 2° que para a cobertura ao crédito autorizado no artigo 1° será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da fonte 107.

Assinale ainda, pela justificativa apresentada sobre o Anteprojeto, os valores autorizados serão utilizados para despesa com estudantes, mais precisamente, Auxílio Financeiro aos Estudantes, garantindo a concessão de bolsa de estudo para o Programa Nacional de Alfabetização da Idade Certa (PNAIC), sendo que este crédito será utilizado em 2013.

E ainda, outras 3 (três) professoras municipais serão beneficiadas, sendo que estas estavam com problema de CPF na identificação, sendo que as demais estão recebendo bolsas de estudos do Governo do Paraná.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

Por fim, cumpre nos salientar que, com a aprovação do Projeto de Lei serão beneficiados alunos e professores, conforme fundamentação trazida na justificativa do Projeto de Lei.

Contudo o Projeto encontra respaldo Constitucional de acordo com o texto extraído do inciso V, do artigo 167, que diz assim:

> ***Art .167 – São vedados;***
>
> ***(...)***
>
> ***V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos co rrespondentes.***

Sobre o mesmo tema, tem-se ainda, a Lei nº 4320/64, que diz;

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

Desta forma, esta Assessoria Jurídica conclui que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e econômicas, devendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, visto que, não havendo óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de julho de 2013.

Clarice Adriana Dussmann

OAB/PR 63.637

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 045/2013

Sumula: "Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial".

Vem para análise desta Comissão o Anteprojeto nº 045/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por finalidade criar no orçamento geral do Município da Lapa um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuídos entre as seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Departamento Geral de Educação; Manutenção do Salário de Educação e Auxílio Financeiro a Estudantes.

Dispõe o Anteprojeto em seu artigo 2° que para a cobertura ao crédito autorizado no artigo 1° será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da fonte 107.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Traz-se pela justificativa apresentada no Anteprojeto, que os valores autorizados serão utilizados para despesa com estudantes, mais precisamente, Auxílio Financeiro aos Estudantes, garantindo a concessão de bolsa de estudo para o Programa Nacional de Alfabetização da Idade Certa (PNAIC), sendo que este crédito será utilizado em 2013.

Ademais, outras 3 (três) professoras municipais serão beneficiadas, as quais estavam com problema de CPF na identificação, sendo que as demais estão recebendo bolsas de estudos do Governo do Paraná.

Salienta-se que, com a aprovação do Projeto de Lei serão beneficiados alunos e professores, conforme fundamentação trazida na justificativa do Projeto de Lei.

Assim, o Projeto encontra respaldo Constitucional de acordo com o texto extraído do inciso V, do artigo 167, que diz assim:

> ***Art .167 – São vedados;***
>
> ***(...)***
>
> ***V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos co rrespondentes.***

Tem-se ainda, a Lei nº 4320/64, que diz;

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

Posto isto, esta Comissão conclui que o Anteprojeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e econômicas, devendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, visto que, não havendo óbice ao

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

prosseguimento do presente, razão pela qual é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de julho de 2013.

Élio Narlok Wesolowski
Relator

Fenelon Bueno Moreira
Presidente

Wilmar José Horning
Membro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

COMISSAO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 045/2013

Sumula: "Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial".

Vem para análise desta Comissão o Anteprojeto nº 045/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por finalidade criar no orçamento geral do Município da Lapa um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuídos entre as seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Departamento Geral de Educação; Manutenção do Salário de Educação e Auxílio Financeiro a Estudantes.

Dispõe o Anteprojeto em seu artigo 2° que para a cobertura ao crédito autorizado no artigo 1° será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da fonte 107.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

COMISSAO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Traz-se pela justificativa apresentada no Anteprojeto, que os valores autorizados serão utilizados para despesa com estudantes, mais precisamente, Auxílio Financeiro aos Estudantes, garantindo a concessão de bolsa de estudo para o Programa Nacional de Alfabetização da Idade Certa (PNAIC), sendo que este crédito será utilizado em 2013.

Ademais, outras 3 (três) professoras municipais serão beneficiadas, as quais estavam com problema de CPF na identificação, sendo que as demais estão recebendo bolsas de estudos do Governo do Paraná.

Salienta-se que, com a aprovação do Projeto de Lei serão beneficiados alunos e professores, conforme fundamentação trazida na justificativa do Projeto de Lei.

Assim, o Projeto encontra respaldo Constitucional de acordo com o texto extraído do inciso V, do artigo 167, que diz assim:

> ***Art .167 – São vedados;***
>
> ***(...)***
>
> ***V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos co rrespondentes.***

Tem-se ainda, a Lei nº 4320/64, que diz;

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***

Posto isto, esta Comissão conclui que o Anteprojeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e econômicas, devendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, visto que, não havendo óbice ao

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

COMISSAO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

prosseguimento do presente, razão pela qual é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 19 de julho de 2013.

Wilmar José Horning

Relator

Élio Narlok Wesolowski

Presidente

Mário Jorge Padilha Santos

Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 61/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.021 – Manutenção do Salário de Educação
3.3.90.18.00.00.1107 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:
O excesso de arrecadação da fonte 107.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de agosto de 2013.

JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
PRESIDENTE

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º SECRETÁRIO